



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Lei N.º 3.419/2005

De 11 de março de 2005.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº  
3.410/2005, QUE DISPÕE SOBRE A  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO  
MUNICÍPIO DE PATOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA  
PARAÍBA.

Faço saber que o Poder Legislativo DECRETA e eu sanciono a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** - Esta lei altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.410/2005, que  
dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Patos, com o objetivo de dotar a  
Administração dos instrumentos necessários ao fiel cumprimento de seu papel institucional.

**Art. 2º** - Os arts. 17 e 18 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. ....

.....

III - .....

3.3 Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo.

IV - .....

.....

4.2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

.....

4.6. Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável dos  
Recursos Hídricos.” (NR)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

“Art. 18. ....  
.....

I - .....  
.....

1.9. Assessorias Técnicas

1.9.1. Assessorias (10) Técnicas – Nível I

1.9.2. Assessorias (10) Técnicas – Nível II

1.9.3. Assessorias (10) Técnicas – Nível III  
.....

III - .....  
.....

3.4. Assessoria Técnica – Nível I;

3.5 Assessorias (2) de Administração Superior;

3.6 Gerência de Recursos Humanos;

3.6.1. Núcleo de Recursos Humanos;

3.6.2. Setor de Qualificação Profissional do Servidor Público;

3.6.3. Setor do Sistema de Informações;

3.7. Gerência de Administração;

3.7.1. Setor de Apoio Administrativo;

3.7.2. Setor de Protocolo e Arquivo Geral;

3.7.3. Setor de Controle Patrimonial;

3.7.4. Setor de Almoxarifado;

3.7.5. Setor de Serviços Gerais;

3.7.6. Setor de Controle dos Transportes e Veículos Municipais;

3.7.7. Núcleo do Diário Oficial do Município;

3.8. A Guarda Municipal é um órgão a ser criado por lei específica, vinculado administrativamente a esta Secretaria.

IV - .....  
.....



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- 4.4. Assessoria Técnica Nível I;
- 4.5. Assessorias (2) de Administração Superior;
- 4.6. Gerência de Administração Tributária;
  - 4.6.1. Núcleo de Tributação do Cadastro Imobiliário;
  - 4.6.2. Núcleo de Tributação do Cadastro Mercantil ou Econômico;
  - 4.6.3. Setor de Controle da Dívida Ativa e do Cadastro do Contribuinte;
  - 4.6.4. Núcleo de Fiscalização Tributária;
- 4.7. Tesouraria;
  - 4.7.1. Setor de Apoio Administrativo;
- 4.8. Contabilidade;
  - 4.8.1. Setor de empenho, registro e informações contábeis;
  - 4.8.2. Setor do sistema de informações;
- 4.9. Gerência de Licitações e Compras;
  - 4.9.1. Núcleo da Comissão Permanente de Licitações e Contratos;
  - 4.9.2. Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado.

**V – Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo:**

- .....
- 5.4. Assessoria Técnica:
    - 5.4.1 Assessoria Técnica Nível I
    - 5.4.2 Assessoria Técnica Nível III;
  - 5.5. Assessorias (2) de Administração Superior;
  - 5.6. Gerência de Controle e Planejamento;
    - 5.6.1. Núcleo de Planejamento Municipal e do Plano de Governo;
    - 5.6.2. Setor de Informações gerenciais para o desenvolvimento municipal;
    - 5.6.3. Setor de convênios;
    - 5.6.4. Setor de Controle da Despesa Pública.
  - 5.7. Gerência de urbanismo;
    - 5.7.1. Núcleo de urbanismo, edificações e paisagismo;
    - 5.7.2. Setor de fiscalização de obras e posturas;
    - 5.7.3. Setor de topografia;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

VI - .....

.....

6.4. Assessoria Técnica

6.4.1 Assessoria Técnica Nível I

6.4.2 Assessoria Técnica Nível III;

6.5. Assessorias (2) de Administração Superior;

6.6. Gerência de Obras;

6.6.1. Núcleo de Obras;

6.6.2. Núcleo de Fiscalização;

6.6.3. Setor de Topografia;

6.6.4. Setor de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestruturas Rurais;

6.6.5. Setor de Material e Patrimônio;

6.7. Gerência de Serviços Urbanos;

6.7.1. Núcleo de Equipamentos Urbanos e Cemitérios;

6.7.1.1. Setores (06) dos Equipamentos Urbanos de Cemitérios;

6.7.1.2. Setores (06) de Equipamentos de Lavanderias Públicas;

6.7.2. Núcleo de Feiras e Mercados;

6.7.1.1. Setores (07) dos Mercados Públicos

6.7.3. Núcleo de Praças, Parques e Jardins;

6.7.3.1. Setores (08) de Praças e Jardins;

6.7.4. Núcleo de Limpeza urbana;

6.7.4.1. Setores (04) de Apoio à Limpeza Urbana;

6.7.5. Núcleo de Iluminação Pública;

6.7.6. Núcleo do Matadouro Público;

6.7.7. Núcleo do Terminal Rodoviário.

VII - .....

.....

7.4. Assessoria Técnica

7.4.1. Assessoria Técnica Nível

7.4.2. Assessoria Técnica Nível III;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- 7.5. Assessorias (2) de Administração Superior;
- 7.6. Gerência de Planejamento e Projetos Econômico-Sociais;
  - 7.6.1. Núcleo de Planejamento e Projetos Econômico-Sociais;
  - 7.6.2. Núcleo de Informações de Emprego e Renda;
- 7.7. Gerência de Empreendimentos Agropecuários;
  - 7.7.1. Setor de Apoio a Agricultura Familiar e de Pequeno Porte;
  - 7.7.2. Setor de Caprinovinocultura;
  - 7.7.3. Setor de Aqüicultura;
  - 7.7.4. Setor de Apicultura;
  - 7.7.5. Núcleo da Central de Agronegócios;
- 7.8. Gerência de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços;
  - 7.8.1. Núcleo Coureiro e Calçadista;
  - 7.8.2. Núcleo de Confeccções;
  - 7.8.3. Núcleo de Artesanato;
  - 7.8.4. Núcleo de Produção de Redes e Mantas;
  - 7.8.5. Setor de Qualificação Profissional;
  - 7.8.6. Setor de Feiras e Oportunidades de Negócios;
  - 7.8.7. Núcleo de Cooperativas e Associações Produtivas;
- 7.9. O Banco de Desenvolvimento do Povo é um órgão a ser criado por lei específica, vinculado administrativamente a esta Secretaria.
- 7.10. Gerência de Habitação;
  - 7.10.1. Setor de Projetos Habitacionais.

VIII - .....

- 8.4. Assessoria Técnica – Nível III;
- 8.5. Assessorias (2) de Administração Superior;
- 8.6. Gerência de Planejamento e Capacitação dos Recursos Humanos;
  - 8.6.1. Núcleo de Planejamento, Avaliação e Controle dos Recursos Humanos;
  - 8.6.2. Setor de Informações Educacionais;
  - 8.6.3. Setor de Infraestruturas Educacionais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- 8.6.4. Setor do Centro de Treinamento Maria Maniçoba;
- 8.7. Gerência Pedagógica: Ensino e Pesquisa;
  - 8.7.1. Núcleo de Educação Infantil;
  - 8.7.2. Setor de Pré-Escola;
  - 8.7.3. Setor de Creche/Escola;
  - 8.7.4. Núcleo do Ensino Fundamental;
  - 8.7.5. Setor de Educação de Jovens e Adultos;
  - 8.7.6. Setor de Controle e Acompanhamento Pedagógico – Supervisão;
  - 8.7.7. Setor de Projetos Especiais e Programas Educacionais;
  - 8.7.8. Setor de Orientação Educacional;
  - 8.7.9. Setor de Educação Física;
  - 8.7.10. Núcleo de Educação Profissionalizante;
  - 8.7.11. Núcleo de Acompanhamento Psíco-Social;
- 8.8. Gerência da Alimentação Escolar;
  - 8.8.1. Núcleo de Nutrição;
  - 8.8.2. Setor de Apoio Administrativo;
- 8.9. Gerência de Cultura;
  - 8.9.1. Núcleo de Bibliotecas;
  - 8.9.2. Setor da Biblioteca Municipal;
  - 8.9.3. Núcleo de Agentes Culturais e Formação Artística;
  - 8.9.4. Núcleo de Eventos Culturais;
  - 8.9.5. Setor de Artes;
  - 8.9.6. Setor do Espaço Cultural;
  - 8.9.7. Setor do Centro de Cultura São Sebastião;
  - 8.9.8. Setor do Centro de Cultura de Patos;
- 8.10. Gerência de Turismo;
  - 8.10.1. Núcleo de Eventos Festivos e Turísticos;
  - 8.10.2. Setor de Infraestrutura Turística e Produto Turístico;
  - 8.10.3. Setor de Eventos da 3ª Idade;
- 8.11. Gerência de Esportes;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- 8.11.1. Núcleo de Infraestruturas de Esportes;
- 8.11.2. Núcleo de Eventos Esportivos;
- 8.11.3. Setor do Estádio Municipal José Cavalcanti;
- 8.11.4. Setor do Ginásio de Esportes;
- 8.12. Gerência de Apoio Administrativo-Financeiro;
- 8.12.1. Setor de Apoio Administrativo-Financeiro;
- 8.12.2. Setor de Pessoal;
- 8.12.3. Setor do Transporte Escolar;
- 8.12.4. Setor de Material Didático e Escolar;
- 8.12.5. Setor de Arquivo e Protocolo;
- 8.12.6. Setor do Almoxarifado;
- 8.12.7. Setor de Eventos Educacionais.

IX – .....

.....

9.4. Assessoria Técnica

9.4.1 Assessoria Técnica Nível I

9.4.2 Assessoria Técnica Nível III;

9.5. Assessorias (2) de Administração Superior;

9.6. Coordenação das Unidades e Ações Básicas de Saúde;

9.6.1. Núcleo de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde;

9.6.2. Núcleo de Assistência Farmacêutica;

9.6.3. Núcleo do Laboratório Municipal Central de Saúde Pública;

9.7. Coordenação da Promoção da Saúde;

9.7.1. Núcleo de Vigilância Sanitária e Zoonoses;

9.7.2. Núcleo de Vigilância Ambiental;

9.7.3. Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças;

9.7.4. Núcleo de Informação, Educação e Comunicação Social;

9.8. Coordenação de Atenção à Saúde;

9.8.1. Núcleo de Saúde Bucal;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- 9.8.2. Núcleo Materno-Infantil e Adolescência;
- 9.8.3. Núcleo de Saúde Ocupacional e 3ª Idade;
- 9.8.4. Núcleo de Saúde da Família;
- 9.8.5. Núcleo de Prevenção e Promoção em Saúde;
- 9.8.6. Núcleo de Programas Especiais;
- 9.9. Coordenação de Unidades Especializadas;
- 9.9.1. Setor de Marcação de Consultas;
- 9.9.2. Núcleo de Reabilitação Física;
- 9.9.3. CAPS – Centro de Apoio Psico-Social;
- 9.9.4. CAPS AD - Centro de Apoio Psico-Social a Alcoólatras e Drogados;
- 9.10. Coordenação de Planejamento, Programação, e Orçamentação;
- 9.10.1. Núcleo de Informações de Saúde e dos Sistemas de Informações de Saúde - SIS;
- 9.10.2. Setor de Produção e Faturamento;
- 9.10.3. Setor de Planejamento e Estatística;
- 9.10.4. Núcleo de Auditoria;
- 9.10.5. Núcleo de Engenharia Sanitária;
- 9.11. Coordenação de Apoio Administrativo-Financeiro;
- 9.11.1. Setor de Pessoal;
- 9.11.2. Setor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
- 9.11.3. Setor de Controle de Veículos;
- 9.11.4. Setor de Almoxarifado;
- 9.11.5. Setor de Capacitação dos Recursos Humanos;
- 9.11.6. Núcleo de Ouvidoria;
- 9.12. Coordenação de Finanças;
- 9.12.1. Núcleo Elaboração e Execução Orçamentária;
- 9.12.2. Núcleo de Contabilidade;
- 9.12.3. Núcleo da Tesouraria;
- 9.12.4. Núcleo da Comissão de Licitações e Contratos;
- 9.12.5. Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

X - .....

.....

10.4. Assessoria Técnica Nível III;

10.5. Assessorias (2) de Administração Superior;

10.6. Gerência de Ação Social e Cidadania;

10.6.1. Núcleo do Programa Bolsa-Família;

10.6.2. Núcleo de Programas de Inclusão Social e Cidadania (PETI, SENTINELA, PAIF etc);

10.6.2.1. Setor de Centros de Convivência;

10.6.2.2. Setor de Atividades Ocupacionais;

10.6.3. Núcleo de Apoio ao Programa Fome Zero;

10.7. Gerência da Criança e do Adolescente;

10.7.1. Núcleo de Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e de Programas de Apoio à Criança e ao Adolescente;

10.8. Gerência de Ação Comunitária;

10.8.1. Núcleo de Apoio a Associações Comunitárias, à Entidades Populares e a ONG's;

10.8.2. Núcleo de Informações e Cadastros Sociais;

10.8.3. Núcleo dos Restaurantes Populares;

10.9. Gerência de Creches;

10.9.1. Núcleos (10) de Direção das Creches.

XI – Secretaria do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável dos Recursos Naturais:

11.1. Secretário;

11.2. Secretário-Adjunto;

11.3. Gabinete do Secretário;

11.4. Assessoria Técnica Nível III;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- 11.5. Assessorias (2) de Administração Superior;
- 11.6. Gerência de Recursos Naturais;
  - 11.6.1. Núcleo de Planejamento para Preservação e Recuperação dos Recursos Florestais;
    - 11.6.1.1. Setor de Arborização Urbana e Produção de Mudas
    - 11.6.1.2. Setor de Controle de Podas e de Desmatamento Florestal
  - 11.6.2. Núcleo de Planejamento para Preservação e Recuperação dos Recursos Hídricos;
    - 11.6.2.1. Setor de Controle do Uso das Bacias e Mananciais;
- 11.7. Gerência de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Ambiental;
  - 11.7.1. Núcleo de Planejamento para uso sustentável dos Recursos Ambientais;
    - 11.7.1.1. Setor de Programas de Convivência com o Semi-árido;
    - 11.7.1.2. Setor de Produção Sustentável de Culturas Orgânicas;
    - 11.7.1.3. Setor de Educação e Conscientização para o Convívio com o Meio Ambiente.” (NR)

**Art. 3º** - O § 1º do 19 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 .....

§ 1º As entidades que compõem a Administração Indireta do Município de Patos, além de outras que poderão ser criadas por lei específica para atender os interesses do Município, são o Instituto de Previdência Social do Município de Patos, criado pela Lei nº 2.726/99 e a Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos, criada pela Lei nº 3.408/05.” (NR)

**Art. 4º** - O Capítulo V passa a se denominar “Das Atribuições do Assessor Técnico e do Assessor de Administração Superior”, acrescentando-se-lhe o art. 37-A, com a seguinte redação:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

“Art. 37-A: O Assessor de Administração Superior terá sua competência restrita às atividades de apoio ao expediente normal da Secretaria a que estiver vinculado, atendendo ao que for especificado pelo respectivo Secretário.”

**Art. 5º** - Os artigos 45, 46, 48 e 52 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 À Secretaria Municipal de Finanças compete coordenar e executar a política de gestão dos recursos financeiros da Prefeitura, desenvolvendo suas atividades através das gerências, núcleos e setores que lhe são subordinados:

- I - executar a política financeira do Município;
- II - executar as atividades referentes a recebimento, pagamento, guarda e movimentação dos dinheiros e outros valores do Município;
- III - proceder o controle da escrituração contábil da Prefeitura;
- IV - executar o orçamento do município;
- V - apoiar as Secretarias Municipais na promoção e captação de recursos financeiros, junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais para a consecução dos objetivos definidos nos planos e programas municipais;
- VI - coordenar a elaboração e execução de uma política tributária para a administração municipal;
- VII - estabelecer os parâmetros da tributação municipal;
- VIII - coordenar e atualizar os cadastros do IPTU e do ISS, com os seus registros;
- IX - promover atividades sobre educação fiscal e divulgação do Código Tributário do Município;
- X - planejar e implantar o Cadastro da Dívida Ativa;
- XI - planejar e controlar as atividades de licitações, pesquisa de mercado, compras e contratos da Prefeitura;
- XII - executar outras tarefas que estejam relacionadas à sua área de atuação.



## **ESTADO DA PARAÍBA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

Parágrafo único. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Finanças ficam criados os cargos com a correspondência de nível e remuneração constantes nos Anexos I e II da presente Lei.” (NR)

#### **“CAPÍTULO IX**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E**

#### **URBANISMO**

Art. 46. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Controle e Urbanismo, planejar, coordenar e avaliar as ações, programas e projetos do Plano de Governo Municipal, proceder ao controle da execução orçamentária e definir as diretrizes da política de desenvolvimento urbano do Município, realizando suas ações através das gerências, núcleos e setores que lhe são subordinados.

- I - coordenar a elaboração e a execução do Plano de Governo Municipal;
- II – coordenar o processo de elaboração e a execução do Plano Plurianual de Investimentos da Prefeitura e do Orçamento Anual do Município;
- III - implementar o planejamento nas ações administrativas;
- IV - articular-se com os demais órgãos da Prefeitura, aprimorando as bases de uma cultura gerencial coletiva e participativa;
- V - assessorar projetos, programas e atividades de interesse da administração municipal;
- VI - controlar a execução orçamentária anual, bem como a despesa pública, mantendo-os nos limites da lei;
- VII – estabelecer diretrizes e procedimentos para o controle da despesa pública em articulação com as Secretarias de Administração e Finanças;
- VIII – articular e acompanhar os programas do Governo Municipal;
- IX – preparar, juntamente com as Secretarias de Administração e Finanças a programação financeira do Município;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

- X - negociar a celebração de convênios com outras entidades governamentais e não-governamentais;
- XI - acompanhar a execução dos convênios de cooperação internacional;
- XII - coordenar o sistema de informática do Município, com vistas a construir um sistema de informações com dados gerenciais sobre o município;
- XIII - efetuar pesquisas, análises de projetos e de documentos que fundamentem os interesses da administração municipal;
- XIV - elaborar o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e suas legislações;
- XV - promover a política de organização do espaço urbano municipal, com base no Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e nas legislações;
- XVI - coordenar a implantação de projetos estruturadores no campo de urbanismo e suas infraestruturas;
- XVII - elaborar projetos de urbanização e de regularização fundiária em áreas de ocupação espontânea;
- XVIII - fiscalizar e controlar a evolução urbana em sintonia com a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Edificações e Posturas;
- XIX - elaborar e aprovar projetos de urbanização e planejamento dos espaços públicos;
- XX - planejar a recuperação, despoluição e saneamento dos cursos d'água existentes;
- XXI - projetar o macro sistema viário da área urbana da sede municipal, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XXII - controlar e aprovar os projetos de loteamentos, remembramentos e desmembramentos;
- XXIII - elaborar, acompanhar e aprovar projetos urbanísticos da Prefeitura;
- XXIV - orientar sobre a Lei de Edificações e Posturas e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- XXV - fiscalizar o andamento das obras de engenharia e arquitetura, conforme as normas das legislações em vigor;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

XXVI - fiscalizar o cumprimento da legislação urbanística, conforme exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

XXVII - fiscalizar o cumprimento da lei de Edificações e Posturas, conforme suas exigências e requisitos;

XXVIII - fiscalizar e acompanhar projetos de desenvolvimento urbano de interesse da Municipalidade;

XXIX - desenvolver outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Para o funcionamento da estrutura básica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo ficam criados os cargos com a correspondência de nível e remuneração constantes nos Anexos I e II da presente Lei.” (NR)

“Art. 48. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete a formulação e execução da política de desenvolvimento econômico sustentável, bem como, formular as diretrizes da política habitacional do Município.

.....  
XXX - formular a política habitacional para o município;

XXXI - criar programas habitacionais para a população;

XXXII - coordenar e avaliar as atividades de produção da habitação;”(NR)

**“CAPÍTULO XV**

**DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DE DESENVOLVIMENTO**  
**SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS**

Art. 52. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável dos Recursos Naturais compete:

I - formular uma política municipal do Meio-Ambiente e Recursos Hídricos, em sintonia com as legislações Estadual e Federal;

II - criar, em conjunto com outras Secretarias um Plano de Ação de manejo, proteção, recuperação, controle e utilização racional dos recursos ambientais;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

III - elaborar um estudo/mapeamento qualitativo e quantitativo dos recursos ambientais;

IV - elaborar um estudo/mapeamento qualitativo e quantitativo das águas e de seus usos potenciais;

V - promover em conjunto com outras Secretarias campanhas de Educação Ambiental, para proteção, recuperação, controle e utilização dos recursos ambientais;

VI - realizar um estudo/levantamento das áreas suscetíveis de impactos ambientais com as utilizações mais ocorrentes do meio-ambiente;

VII - produzir material de natureza educativa e de natureza informativa sobre o meio-ambiente;

VIII - criar, em parceria, com as entidades públicas e privadas de fomento, incentivos e financiamentos, programas específicos de recuperação do meio-ambiente;" (NR)

**Art. 6º** - A redação do § 4º, art. 56, passa a ter o seguinte teor:

“§ 4º Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.”(NR)

**Art. 7º** - Acrescentam-se ao art. 61, os seguintes parágrafos:

“§ 1º O chefe do Poder Executivo poderá conceder, através de decreto, gratificação adicional a ocupantes de cargos de provimento em comissão, até 80% (oitenta por cento) sobre a remuneração do cargo constante no anexo II desta Lei, para atender à qualificação profissional, desempenho funcional e a outros requisitos estabelecidos pela administração municipal.

§ 2º Poderá ainda o Prefeito do município, através de Decreto, estabelecer verba de representação para cargos comissionados, a qual poderá variar de 50% (cinquenta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

por cento) a 150% (cento e cinquenta por cento) da remuneração básica estabelecida no anexo II.

§ 3º A gratificação adicional a que se refere o § 1º, poderá ser concedida a servidor público que ocupando cargos de provimento em comissão, tenham optado por seu salário de funcionário efetivo.

§ 4º O servidor ocupante de cargo em comissão, designado para desempenhar tarefas especiais pelo Prefeito do Município, através de portaria ou decreto, qualquer que seja o órgão de lotação, poderá perceber adicional sobre a remuneração do cargo, em percentual entre 20% (vinte por cento) a 50% (cinquenta por cento), a exclusivo critério do Prefeito, enquanto perdurar a tarefa especial que lhe for cometida.” (NR)

**Art. 8º** - Os anexos I e II da Lei nº 3.410/2005 passam a ter a configuração estabelecida pelos anexos constantes desta lei, pois que adequados à realidade administrativa decorrente dos dispositivos contidos nesta legislação.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário da Lei nº 3.410/2005.

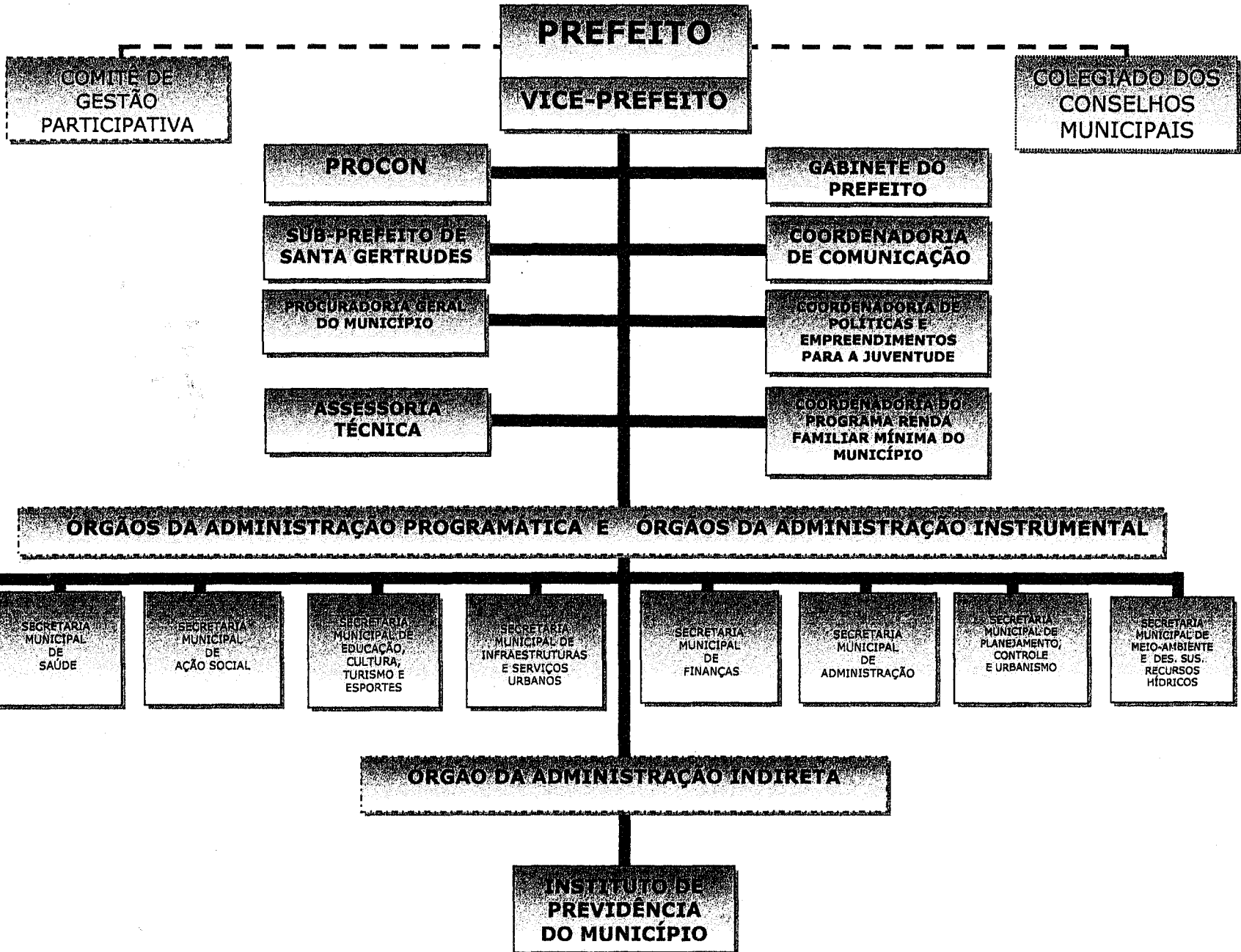
GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
PATOS-PB, 11 de março de 2005.

**Nabor Wanderley da Nobrega Filho**

*- Prefeito Constitucional -*



# ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



# GABINETE DO PREFEITO

**CHEFIA DO  
GABINETE**

**CHEFIA  
ADJUNTA DO  
GABINETE**

**GABINETE DO  
SECRETÁRIO**



**COORDENADORIA  
DE POLÍTICAS E  
EMPREENHIMENTOS  
PARA A JUVENTUDE**

**NÚCLEO DO  
CERIMONIAL E  
SOLENIDADES  
OFICIAIS**

**ASSESSORIAS  
TÉCNICAS**

**ASSESSORIAS DE  
ADMINISTRAÇÃO  
SUPERIOR**

**COORDENADORIA  
DE COMUNICAÇÃO**

**COORDENADORIA DO  
PROGRAMA RENDA  
FAMILIAR MÍNIMA DO  
MUNICÍPIO DE PATOS**

# **SUB-PREFEITURA DE SANTA GERTRUDES**

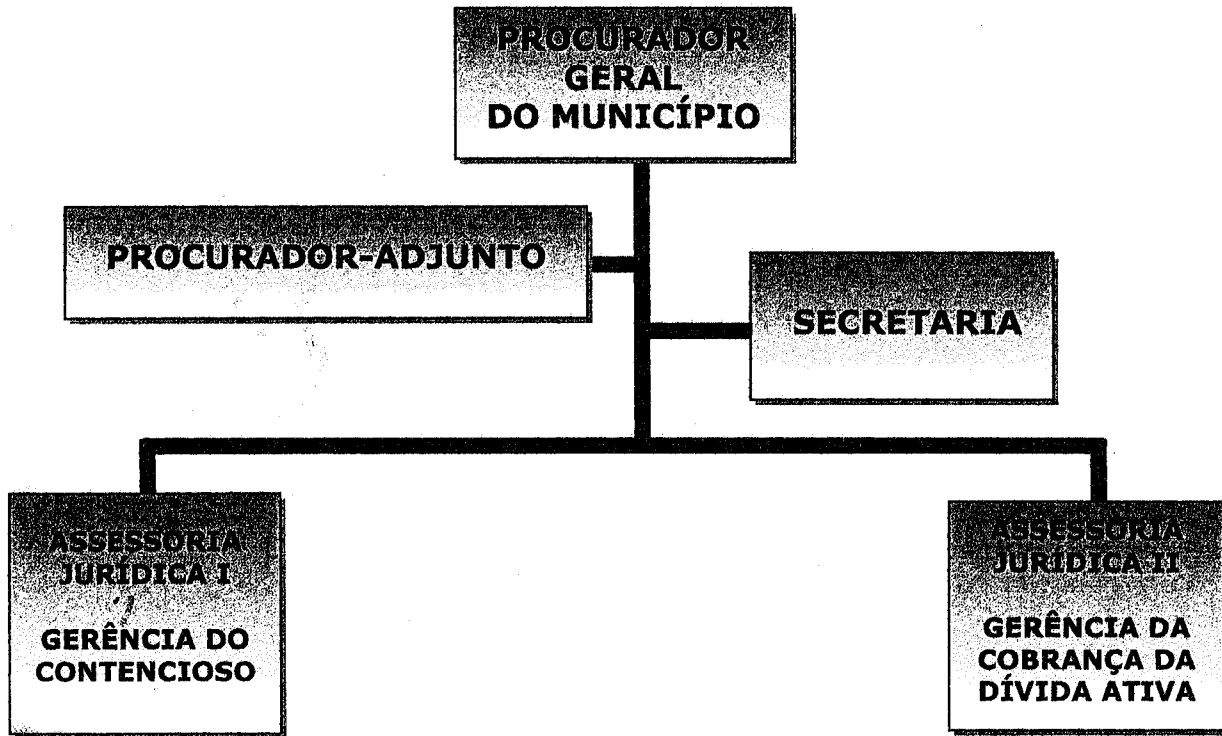
**ADMINISTRADOR(A)  
DA SUB-PREFEITURA  
DE SANTA  
GERTRUDES**

```
graph TD; A[ADMINISTRADOR(A) DA SUB-PREFEITURA DE SANTA GERTRUDES] --- B[SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO]; A --- C[SETOR DE ACESSORIA TECNICA];
```

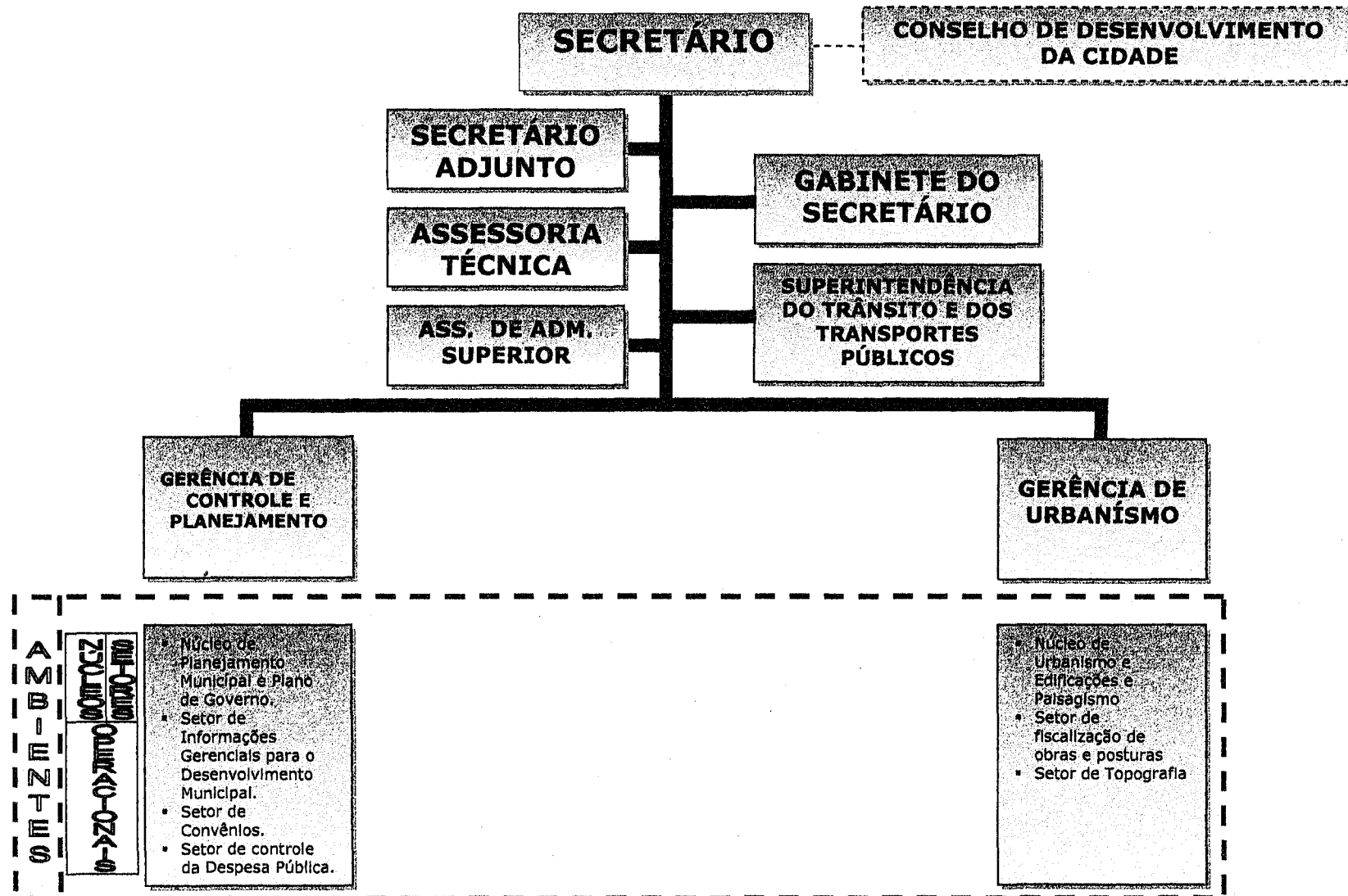
**SETOR DE  
ASSESSORIA  
TÉCNICA**

**SETOR  
DE  
APOIO  
ADMINISTRATIVO-  
FINANCEIRO**

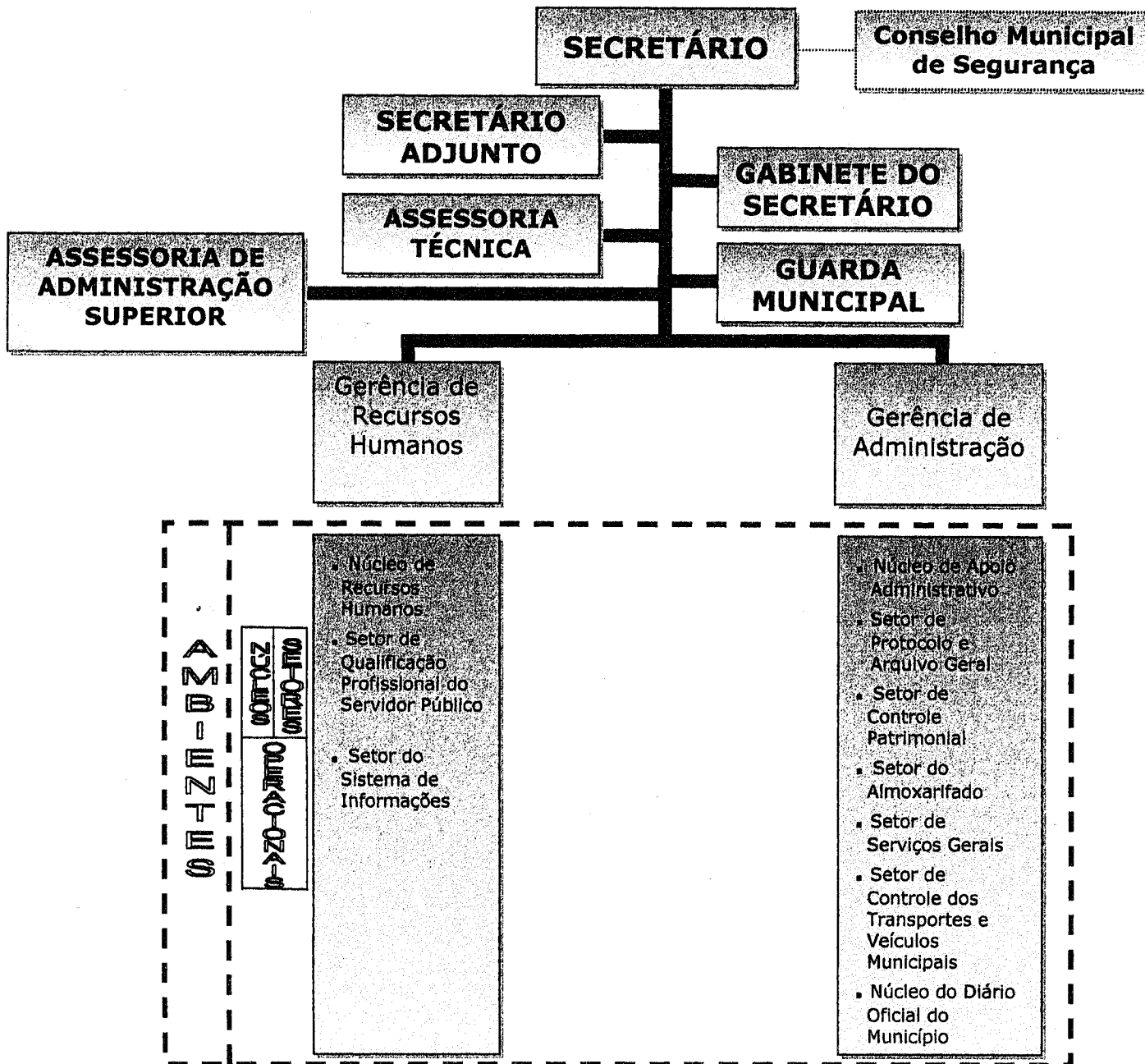
# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



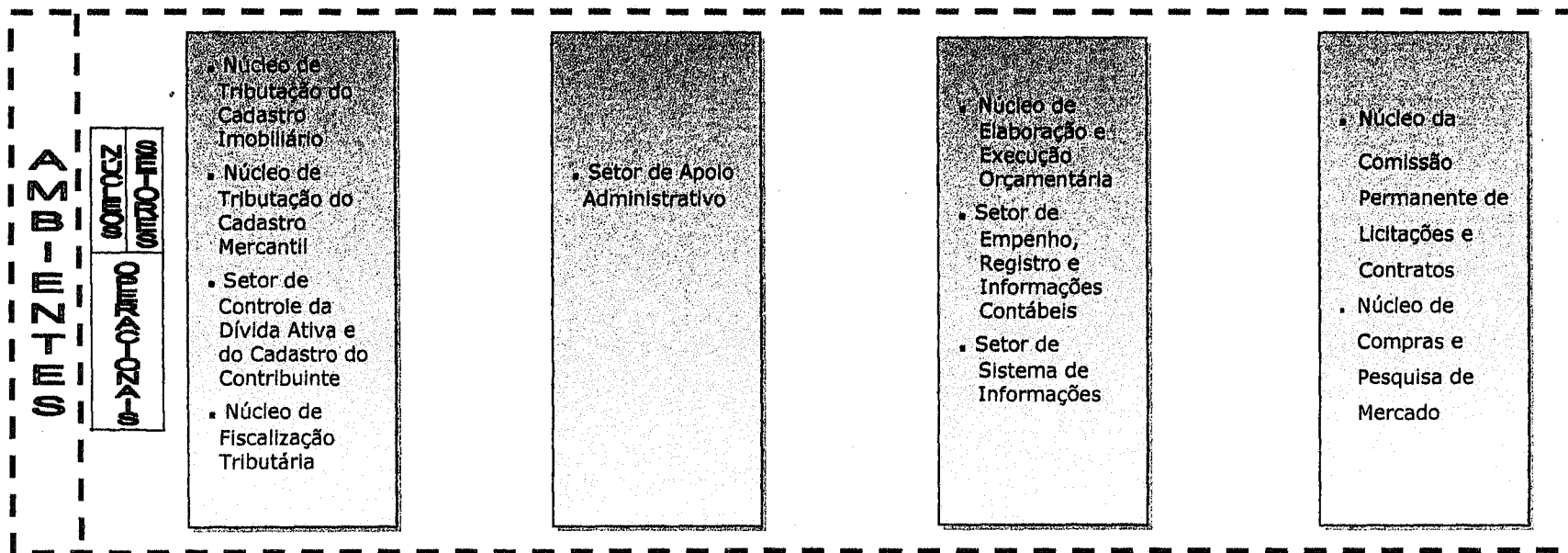
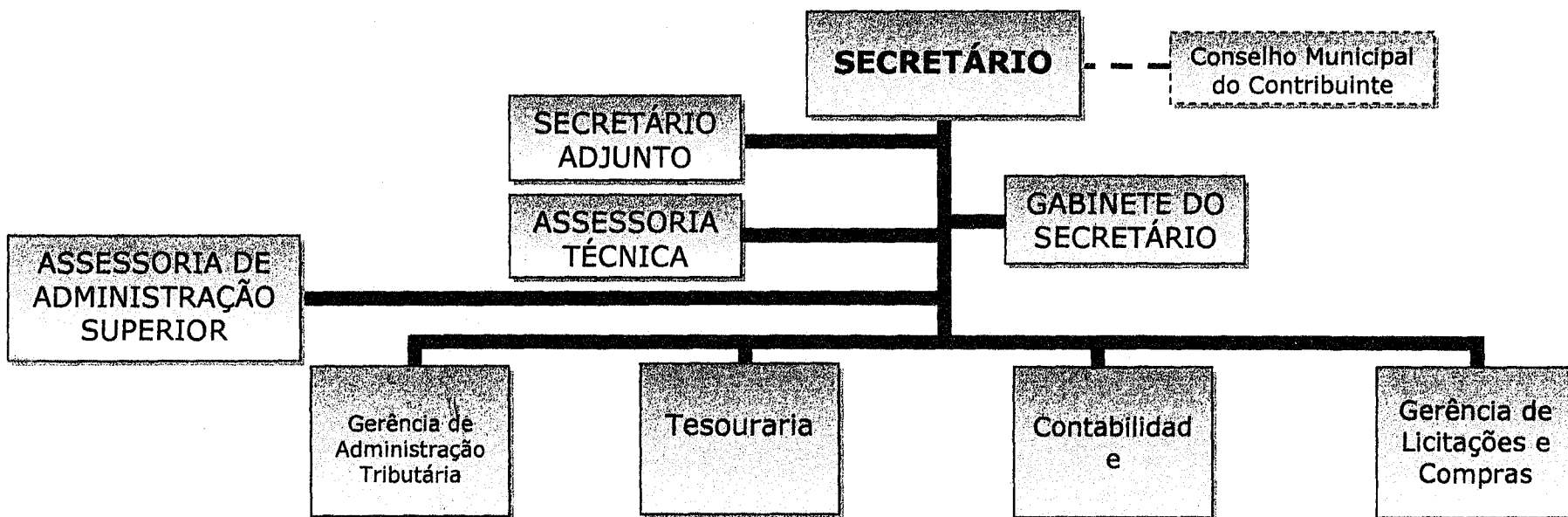
# SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONTROLE E URBANISMO



# SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO



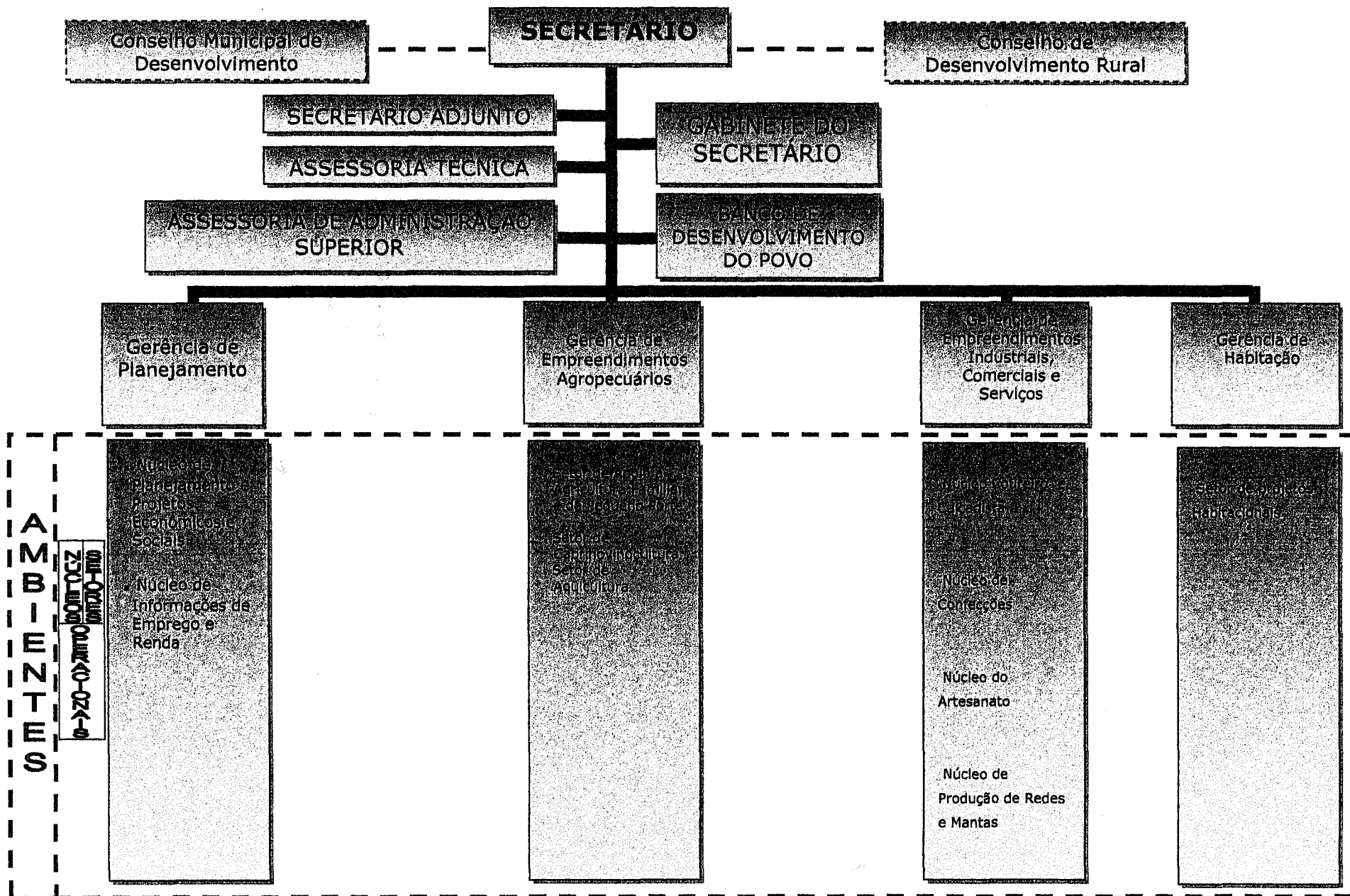
# SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



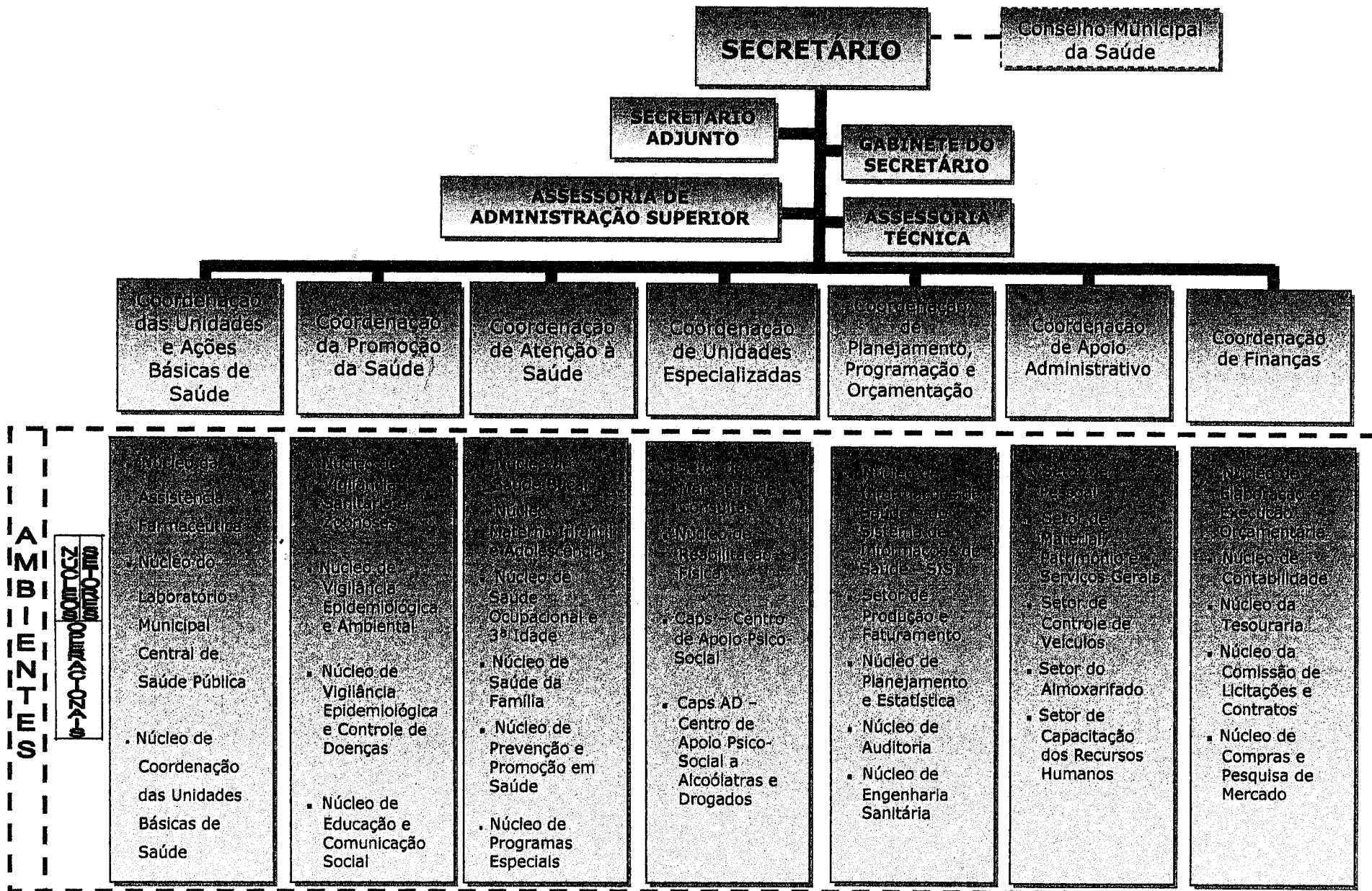




# SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO



# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

Conselho Municipal do FUNDEF ou FUNDEB  
 Conselho Municipal da Cultura  
 Conselho Municipal de Turismo

**SECRETARIO**

Conselho Municipal de Educação  
 Conselho Municipal da Alimentação Escolar

SECRETARIO ADJUNTO

GABINETE DO SECRETARIO

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Assessoria Técnica

Gerência de Planejamento e Capacitação de Recursos Humanos

Gerência Pedagógica, Ensino e Pesquisa

Gerência da Alimentação Escolar

Gerência da Cultura

Gerência de Turismo

Gerência de Esportes

Gerência de Apoio Administrativo-Financeiro

Núcleo de Planejamento, Avaliação e Controle  
 Setor de Informações Educacionais  
 Setor de Infraestruturas Educacionais  
 Setor do Centro de Treinamento Maria Mançoba

Núcleo de Ensino  
 Setor de Ensino  
 Núcleo de Ensino Fundamental  
 Setor de Educação de Jovens e Adultos  
 Setor de Controle e Acompanhamento Pedagógico/Supervisão  
 Setor de Projetos Especiais e Programas Educacionais  
 Setor de Orientação Educacional  
 Setor de Educação Física  
 Núcleo de Educação Profissionalizante  
 Núcleo de acompanhamento Psico-Social

Núcleo de Nutrição  
 Setor de Apoio Administrativo/Financeiro

Núcleo de Atividades  
 Setor de Biblioteca Municipal  
 Núcleo de Agentes Culturais e Informação Artística  
 Núcleo de Eventos Culturais  
 Setor de Artes  
 Setor do Espaço Cultural  
 Setor de Cultura São Sebastião  
 Setor do Centro de Cultura de Patos

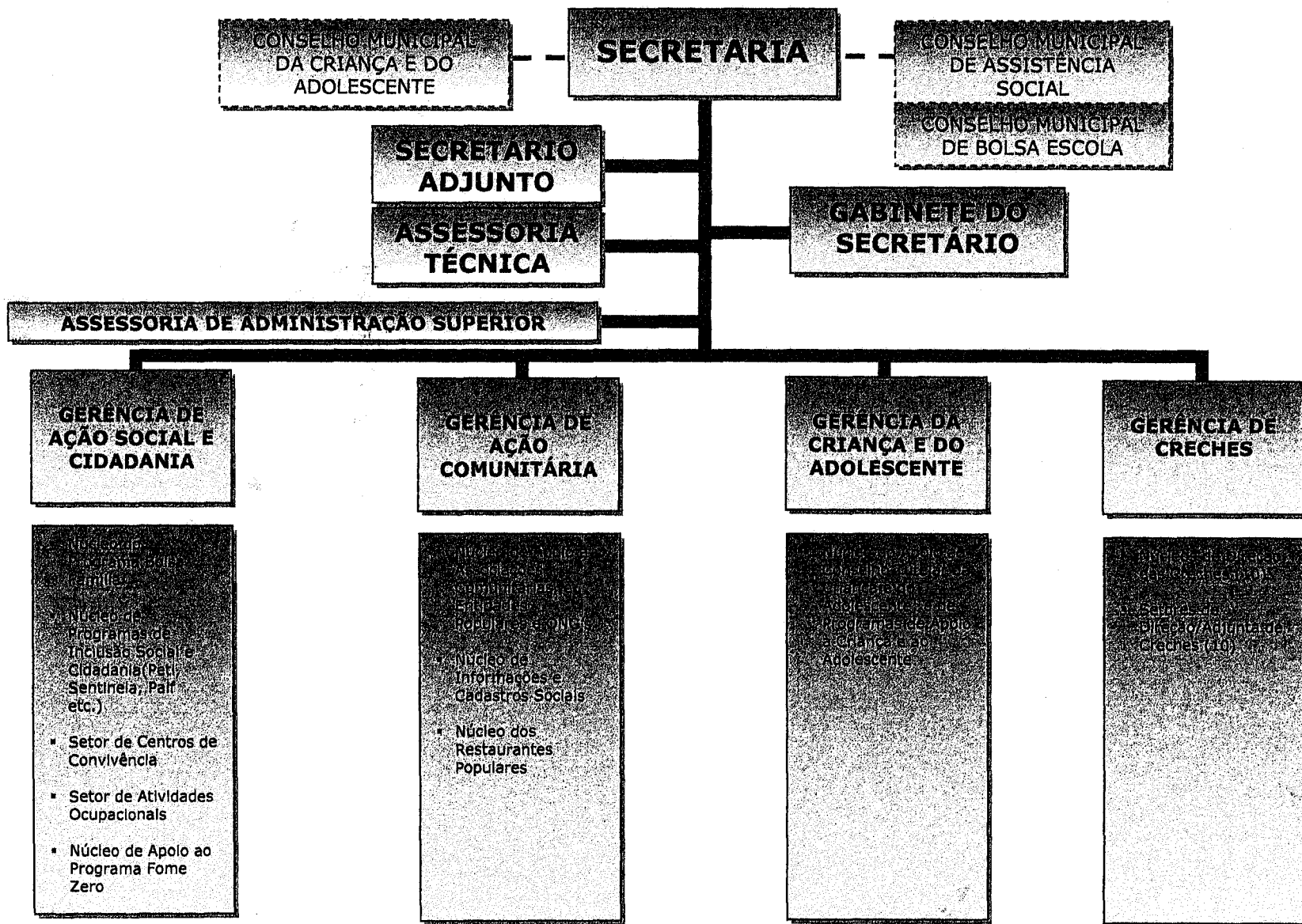
Núcleo de Atividades Esportivas  
 Setor de Infraestrutura Turística e Produto Turístico  
 Setor de Eventos Turismo da 3ª Idade

Núcleo de Eventos Esportivos  
 Núcleo de Infraestruturas de Esportes  
 Setor do Estádio Municipal José Cavalcanti  
 Setor do Ginásio de Esportes

Setor de Apoio Administrativo Financeiro  
 Setor de Pessoal  
 Setor do Transporte Escolar  
 Setor de Material Didático e Escolar  
 Setor de Arquivo e Protocolo  
 Setor do Almoarifado  
 Setor de Eventos Educacionais

ASESORES  
 00-720-0200  
 00-720-0200  
 00-720-0200

# SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL



# PROCON

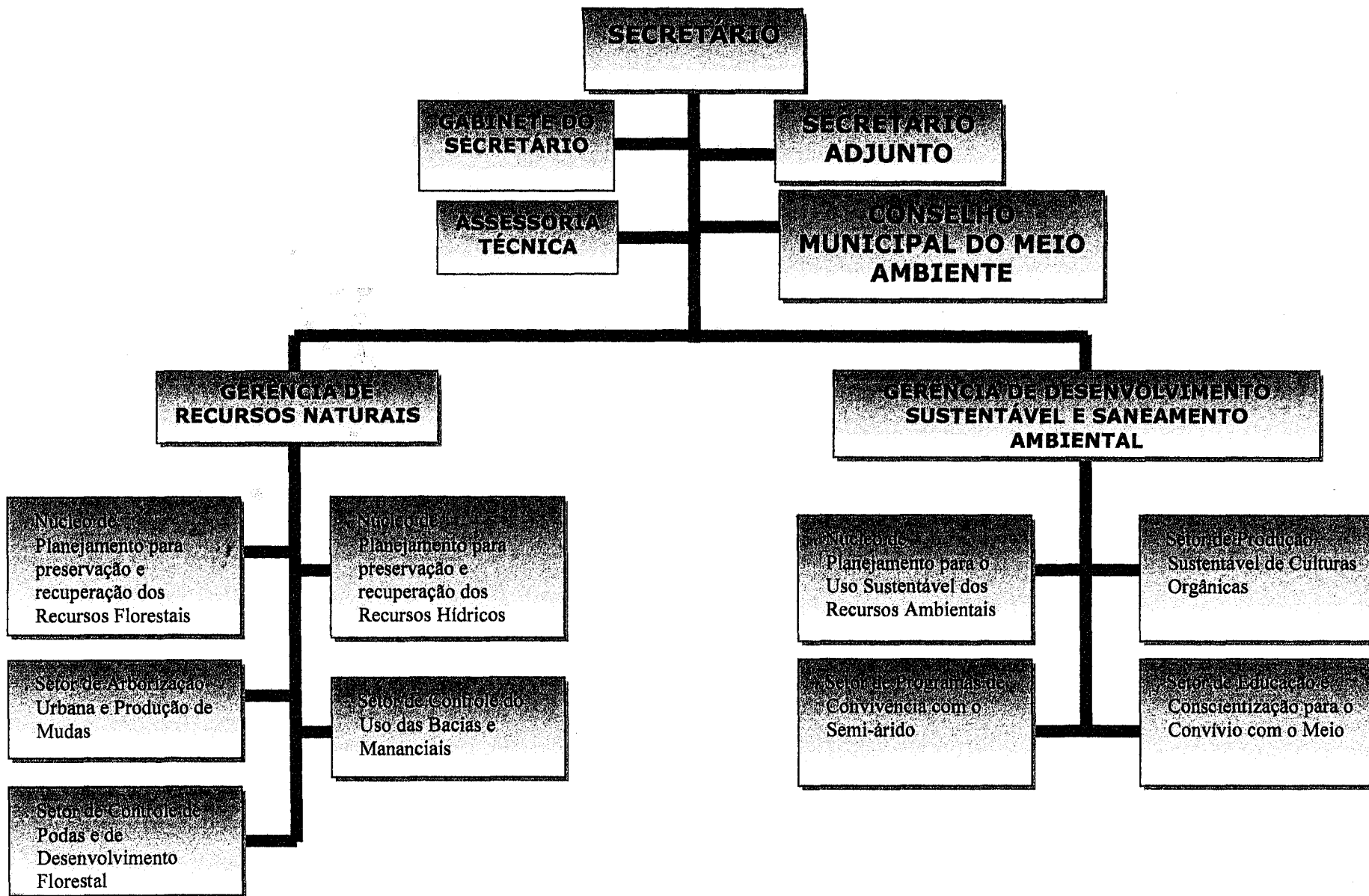
DIRETOR DO  
PROCON

NUCLEO DE  
PEQUENAS  
CAUSAS E DEFESA  
DO CIDADÃO

Setor de Fiscalização

SETOR  
DE  
APOIO  
ADMINISTRATIVO

# SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
	1.1 Chefe do Gabinete	CC – 1
	1.2 Chefe-adjunto do Gabinete	CC – 2
	1.3 Secretária de Gabinete	CC – 6
	1.4 Administrador da Sub-prefeitura de Santa Gertrudes	CC – 3
	1.5 Coordenadoria de Políticas e Empreendimentos para Juventude	CC – 2
	1.6 Coordenadoria do Programa Renda Familiar Mínima do Município de Patos	CC – 2
	1.7 Coordenadoria de Comunicação	CC – 2
	1.8 Diretor do PROCON	CC – 2
	1.9.1 Assessores Técnicos Nível I (10)	CC – 4
	1.9.2 Assessores Técnicos Nível II (10)	CC – 5
	1.9.3 Assessores Técnica Nível III (10)	CC – 7
	1.10 Coordenador do Núcleo do Cerimonial e Solenidades Oficiais	CC – 6
ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>SUB-PREFEITURA DE SANTA GERTUDRES</b>		
	1.4.1 Chefe do Setor de Assessoria Técnica	CC – 7
	1.4.2 Chefe do Setor de Apoio Administrativo-Financeiro	CC – 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>COORDENADORIA DE POLÍTICAS E EMPREENDIMENTOS PARA JUVENTUDE</b>		
	1.5.1 Chefe de Setor de Apoio Administrativo	CC - 7
	1.5.2 Coordenador do Núcleo de Apoio a Políticas, Programas e Empreendimentos para a Juventude	CC - 6
	1.5.3 Assessoria Técnica III	CC - 7
ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>COORDENADORIA DO PROGRAMA RENDA FAMILIAR MÍNIMA DO MUNICÍPIO DE PATOS</b>		
	1.6.1 Secretária	CC - 6
	1.6.2 Chefe do Setor de Apoio Administrativo-financeiro	CC - 7
	1.6.3 Coordenador do Núcleo de Promoção e Expansão do Programa	CC - 6
	1.6.4 Coordenador do Núcleo de Avaliação e Controle do Programa	CC - 6
ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO</b>		
	1.7.1 Assessor de imprensa e jornalismo I 4	CC - 5
	1.7.2 Assessor de imprensa e jornalismo II 4	CC - 6
	1.7.3 Assessor de material audiovisual e documental 2	CC - 5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	
<b>PROCON</b>			
	1.8.1	Coordenador do Núcleo de Pequenas Causas e Defesa do Cidadão	CC – 6
	1.8.2	Chefe do Setor de Apoio Administrativo-Financeiro	CC – 7
	1.8.3	Chefe do Setor de Fiscalização	CC – 7
ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	
<b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
	2.1	Procurador Geral do Município	CC – 1
	2.2	Procurador Adjunto	CC – 2
	2.3	Secretária do Gabinete	CC – 6
	2.4	Assessor Jurídico I	CC – 3
	2.5	Assessoria Jurídica II	CC – 3
ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>			
	3.1	Secretário	CC – 1
	3.2	Secretário Adjunto	CC – 2
	3.3	Secretária do Gabinete	CC – 6
	3.4	Assessor Técnico I	CC – 4
	3.5	Assessores de Administração Superior (02)	CC – 6
	3.6	Gerente de Recursos Humanos	CC – 5
	3.6.1	Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos	CC – 6
	3.6.2	Chefe do Setor de Qualificação Profissional do Servidor Público	CC – 7
	3.6.3	Chefe do Setor do Sistema de Informações	CC – 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	4.8.2	Chefe do Setor do sistema de informações	CC - 7
	4.9	Gerente de Licitações e Compras	CC - 5
	4.9.1	Coordenador do Núcleo da Comissão Permanente de Licitações e Contratos	CC - 6
	4.9.2	Coordenador do Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado	CC - 6
<b>ÓRGÃO</b>		<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO</b>			
	5.1	Secretário	CC - 1
	5.2	Secretário Adjunto	CC - 2
	5.3	Secretária do Gabinete	CC - 6
	5.4.1	Assessor Técnico I	CC - 4
	5.4.2	Assessor Técnico III	CC - 7
	5.5	Assessores de Administração Superior 02	CC - 6
	5.6	Gerente de Planejamento	CC - 5
	5.6.1	Coordenador do Núcleo de Planejamento Municipal e do Plano de Governo	CC - 6
	5.6.2	Chefe do Setor de Informações gerenciais para o desenvolvimento municipal	CC - 7
	5.6.3	Chefe do Setor de convênios	CC - 7
	5.6.4	Chefe do Setor de Controle da Despesa Pública	CC - 7
	5.7	Gerente de Urbanismo	CC - 5
	5.7.1	Coordenador do Núcleo de urbanismo, edificações e paisagismo	CC - 6
	5.7.2	Chefe do Setor de fiscalização de obras e posturas	CC - 7
	5.7.3	Chefe do Setor de topografia	CC - 7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
	6.1 Secretário	CC - 1
	6.2 Secretário Adjunto	CC - 2
	6.3 Secretária do Gabinete	CC - 6
	6.4.1 Assessor Técnico I	CC - 4
	6.4.2 Assessor Técnico III	CC - 7
	6.5 Assessores de Administração Superior (02)	CC - 6
	6.6 Gerente de Obras	CC - 5
	6.6.1 Coordenador do Núcleo de Obras	CC - 6
	6.6.2 Coordenador do Núcleo de Fiscalização	CC - 6
	6.6.3 Chefe do Setor de Topografia	CC - 7
	6.6.4 Chefe do Setor de Manutenção, Recuperação e Construção de Infraestruturas Rurais	CC - 7
	6.6.5 Chefe do Setor de Material e Patrimônio	CC - 7
	6.7 Gerente de Serviços Urbanos	CC - 5
	6.7.1 Coordenador do Núcleo de Equipamentos Urbanos e Cemitérios	CC - 6
	6.7.1.1 Chefe do Setor dos Equipamentos Urbanos de Cemitérios 06	CC - 7
	6.7.1.2 Chefe do Setor de Equipamentos de Lavanderias Públicas 06	CC - 7
	6.7.2 Coordenador do Núcleo de Feiras e Mercados	CC - 6
	6.7.2.1 Chefe do Setor dos Mercados Públicos 07	CC - 7
	6.7.3 Coordenador do Núcleo de Praças, parques e jardins	CC - 6
	6.7.3.1 Chefe do Setor de Praças e Jardins 08	CC - 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	6.7.4	Coordenador do Núcleo de Limpeza urbana	CC - 6
	6.7.4.1	Chefe do Setor de Apoio à Limpeza Urbana 04	CC - 7
	6.7.5	Coordenador do Núcleo de Iluminação Pública	CC - 6
	6.7.6	Coordenador do Núcleo do Matadouro Público	CC - 6
	6.7.7	Coordenador do Núcleo do Terminal Rodoviário	CC - 6
<b>ÓRGÃO</b>		<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>			
	7.1	Secretário	CC - 1
	7.2	Secretário Adjunto	CC - 2
	7.3	Secretária do Gabinete	CC - 6
	7.4.1	Assessor Técnico I	CC - 4
	7.4.2	Assessor Técnico III	CC - 7
	7.5	Assessores de Administração Superior (02)	CC - 6
	7.6	Gerente de Planejamento e Projetos Econômicos - Sociais	CC - 5
	7.6.1	Coordenador do Núcleo de Planejamento e Projetos Econômicos - Sociais	CC - 6
	7.6.2	Coordenador do Núcleo de Informações de Emprego e Renda	CC - 6
	7.7	Gerente de Empreendimentos Agropecuários	CC - 5
	7.7.1	Chefe do Setor de Apoio a Agricultura Familiar e de Pequeno Porte	CC - 7
	7.7.2	Chefe do Setor de Caprinovinocultura	CC - 7
	7.7.3	Chefe do Setor de Aqüicultura	CC - 7
	7.7.4	Chefe do Setor de Apicultura	CC - 7

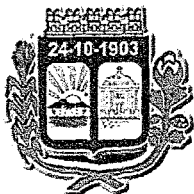


## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	7.7.5	Coordenador do Núcleo de Central de Agonegócios	CC – 6
	7.8	Gerente de Empreendimentos Industriais, Comerciais e Serviços	CC – 5
	7.8.1	Coordenador do Núcleo Coureiro e Calçadista	CC – 6
	7.8.2	Coordenador do Núcleo de Confecções	CC – 6
	7.8.3	Coordenador do Núcleo de Artesanato	CC – 6
	7.8.4	Coordenador do Núcleo de Produção de Redes e Mantas	CC – 6
	7.8.5	Chefe do Setor de Qualificação Profissional	CC – 7
	7.86	Chefe do Setor de Feiras e Oportunidades de Negócios	CC – 7
	7.8.7	Coordenador do Núcleo de Cooperativas e Associações Produtivas	CC – 6
	7.10	Gerente de Habitação	CC – 5
	7.10.1	Chefe do Setor de Projetos Habitacionais	CC – 7
<b>ÓRGÃO</b>		<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES</b>			
	8.1	Secretário	CC – 1
	8.2	Secretário Adjunto	CC – 2
	8.3	Secretária do Gabinete	CC – 6
	8.4	Assessor Técnico I	CC – 4
	8.5	Assessores de Administração Superior (2)	CC -6
	8.6	Gerente de Planejamento e Capacitação de Recursos Humanos	CC – 5
	8.6.1	Coordenador do Núcleo de Planejamento, Avaliação e Controle dos Recursos Humanos	CC – 6
	8.6.2	Chefe do Setor de Informações Educacionais	CC – 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	8.6.3	Chefe do Setor de Infra-estruturas Educacionais	CC – 7
	8.6.4	Chefe do Setor do Centro de Treinamento Maria Maniçoba	CC – 7
	8.7	Gerente Pedagógica: Ensino e Pesquisa	CC – 5
	8.7.1	Coordenador do Núcleo de Educação Infantil	CC – 6
	8.7.2	Chefe do Setor de Pré-Escola	CC – 7
	8.7.3	Chefe do Setor de Creche/Escola	CC – 7
	8.7.4	Coordenador do Núcleo do Ensino Fundamental	CC – 6
	8.7.5	Chefe do Setor de Educação de Jovens e Adultos	CC – 7
	8.7.6	Chefe do Setor de Controle e Acompanhamento Pedagógico – Supervisão	CC – 7
	8.7.7	Chefe do Setor de Projetos Especiais e Programas Educacionais	CC – 7
	8.7.8	Chefe do Setor de Orientação Educacional	CC – 7
	8.7.9	Chefe do Setor de Educação Física	CC – 7
	8.7.10	Coordenador do Núcleo de Educação Profissionalizante	CC – 6
	8.7.11	Coordenador do Núcleo de Acompanhamento Psíco - Social	CC – 6
	8.8	Gerente da Alimentação Escolar	CC – 5
	8.8.1	Coordenador do Núcleo de Nutrição	CC – 6
	8.8.2	Chefe do Setor de Apoio Administrativo	CC – 7
	8.9	Gerente de Cultura	CC – 5
	8.9.1	Coordenador do Núcleo de Bibliotecas	CC – 6
	8.9.2	Chefe do Setor da Biblioteca Municipal	CC – 7
	8.9.3	Coordenador do Núcleo de Agentes Culturais e Formação Artística	CC – 6
	8.9.4	Coordenador do Núcleo de Eventos Culturais	CC – 6
	8.9.5	Chefe do Setor de Artes	CC – 7
	8.9.6	Chefe do Setor do Espaço Cultural	CC – 7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	8.9.7	Chefe do Setor do Centro de Cultura São Sebastião		CC - 7
	8.9.8	Chefe do Setor do Centro de Cultura de Patos		CC - 7
	8.10	Gerente de Turismo		CC - 5
	8.10.1	Coordenador do Núcleo de Eventos Festivos e Turísticos		CC - 6
	8.10.2	Chefe do Setor de Infra-Estrutura Turística e Produto Turístico		CC - 7
	8.10.3	Chefe do Setor de Eventos da 3ª Idade		CC - 7
	8.11	Gerente de Esportes		CC - 5
	8.11.1	Coordenador do Núcleo de Infra-Estruturas de Esportes		CC - 6
	8.11.2	Coordenador do Núcleo de Eventos Esportivos		CC - 6
	8.11.3	Chefe do Setor do Estádio Municipal José Cavalcanti		CC - 7
	8.11.4	Chefe do Setor do Ginásio de Esportes		CC - 7
	8.12	Gerente de Apoio Administrativo-Financeiro		CC - 5
	8.12.1	Chefe do Setor de Apoio Administrativo-Financeiro		CC - 7
	8.12.2	Chefe do Setor de Pessoal		CC - 7
	8.12.3	Chefe do Setor do Transporte Escolar		CC - 7
	8.12.4	Chefe do Setor de Material Didático e Escolar		CC - 7
	8.12.5	Chefe do Setor de Arquivo e Protocolo		CC - 7
	8.12.6	Chefe do Setor do Almoxarifado		CC - 7
	8.12.7	Chefe do Setor de Eventos Educacionais		CC - 7
	8.13	Supervisora de Área	15	CC - 4
	8.13.1	Orientadora Escolar	06	CC - 4
	8.13.2	Diretor Administrador I	10	CC - 5
	8.13.3	Diretor Administrador II	15	CC - 6
	8.13.4	Diretor Administrador III	25	CC - 7
	8.13.5	Diretor Administrador Adjunto	50	CC - 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ÓRGÃO	CARGO	NÍVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	9.1 Secretário	CC – 1
	9.2 Secretário Adjunto	CC – 2
	9.3 Secretária do Gabinete	CC – 6
	9.4.1 Assessor Técnico I	CC – 4
	9.4.2 Assessor Técnico III	CC – 7
	9.5 Assessores de Administração Superior (2)	CC – 6
	9.6 Coordenação das Unidades e Ações Básicas de Saúde	CC – 5
	9.6.1 Coordenador do Núcleo de Coordenação das Unidades Básicas de Saúde	CC – 6
	9.6.2 Coordenador do Núcleo do Laboratório Municipal Central de Saúde Pública	CC – 6
	9.6.3 Coordenador do Núcleo de Assistência Farmacêutica	CC – 6
	9.7 Coordenação da Promoção da Saúde	CC – 5
	9.7.1 Coordenador do Núcleo de Vigilância Sanitária e Zoonoses	CC – 6
	9.7.2 Coordenador do Núcleo de Ambiental	CC – 6
	9.7.3 Coordenador do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças	CC – 6
	9.7.4 Coordenador do Núcleo de Informação, Educação e Comunicação Social	CC – 6
	9.8 Coordenação de Atenção à Saúde	CC – 5
	9.8.1 Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal	CC – 6
	9.8.2 Coordenador do Núcleo Materno-Infantil e Adolescência	CC – 6
	9.8.3 Coordenador do Núcleo de Saúde Ocupacional e 3ª Idade	CC – 6
	9.8.4 Coordenador do Núcleo de Saúde da Família	CC – 6





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	9.8.5	Coordenador do Núcleo de Prevenção e Promoção em Saúde	CC - 6
	9.8.6	Coordenador do Núcleo de Programas Especiais	CC - 6
	9.9	Coordenação de Unidades Especializadas	CC - 5
	9.9.1	Chefe do Setor de Marcação de Consultas	CC - 7
	9.9.2	Coordenador do Núcleo de Reabilitação Física	CC - 6
	9.9.3	Administrador do CAPS - Centro de Apoio Psico - Social	CC - 3
	9.9.4	Administrador do CAPS AD - Centro de Apoio Psico - Social a Alcoólatras e Drogados	CC - 3
	9.10	Coordenação de Planejamento, Programação, e Orçamentação	CC - 5
	9.10.1	Coordenador do Núcleo de Informações de Saúde e dos Sistemas de Informações de Saúde - SIS	CC - 6
	9.10.2	Chefe do Setor de Produção e Faturamento	CC - 7
	9.10.3	Chefe do Setor de Planejamento e Estatística	CC - 7
	9.10.4	Coordenador do Núcleo de Auditoria	CC - 6
	9.10.5	Coordenador do Núcleo de Engenharia Sanitária	CC - 6
	9.11	Coordenação de Apoio Administrativo-Financeiro	CC - 5
	9.11.1	Chefe do Setor de Pessoal	CC - 7
	9.11.2	Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Serviços Gerais	CC - 7
	9.11.3	Chefe do Setor de Controle de Veículos	CC - 7
	9.11.4	Chefe do Setor de Almoxarifado	CC - 7
	9.11.5	Chefe do Setor de Capacitação dos Recursos Humanos	CC - 7
	9.11.5	Coordenador do Núcleo de Ouvidoria	CC - 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	9.12	Coordenação de Finanças	CC – 5
	9.12.1	Coordenador do Núcleo Elaboração e Execução Orçamentária	CC – 6
	9.12.2	Coordenador do Núcleo de Contabilidade	CC – 6
	9.12.3	Coordenador do Núcleo da Tesouraria	CC – 6
	9.12.4	Coordenador do Núcleo da Comissão de Licitações e Contratos	CC – 6
	9.12.5	Coordenador do Núcleo de Compras e Pesquisa de Mercado	CC – 6
<b>ÓRGÃO</b>		<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL</b>			
	10.1	Secretário	CC – 1
	10.2	Secretário Adjunto	CC – 2
	10.3	Secretária do Gabinete	CC – 6
	10.4	Assessor Técnico III	CC – 7
	10.5	Assessores de Administração Superior (2)	
	10.6	Gerente de Ação Social e Cidadania	CC – 5
	10.6.1	Coordenador do Núcleo do Programa Bolsa-Família	CC – 6
	10.6.2	Coordenador do Núcleo de Programas de Inclusão Social e Cidadania (PETI, SENTINELA, PAIF etc)	CC – 6
	10.6.2.1	Chefe do Setor de Centros de Convivência	CC – 7
	10.6.2.2	Chefe do Setor de Atividades Ocupacionais	CC – 7
	10.6.3	Coordenador do Núcleo de Apoio ao Programa Fome Zero	CC – 6
	10.7	Gerente da Criança e do Adolescente	CC – 5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	10.7.1	Coordenador do Núcleo de Apoio ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; e de Programas de Apoio à Criança e ao Adolescente	CC – 6
	10.8	Gerência de Ação Comunitária	CC – 5
	10.8.1	Coordenador do Núcleo de Apoio a Associações Comunitárias, à Entidades Populares e a ONG's	CC – 6
	10.8.2	Coordenador do Núcleo de Informações e Cadastros Sociais	CC – 6
	10.8.3	Coordenador do Núcleo dos Restaurantes Populares	CC – 6
	10.9	Gerência de Creches	CC – 5
	10.9.1	Coordenador do Núcleo de 10 Direção das Creches	CC – 6
<b>ÓRGÃO</b>		<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS NATURAIS</b>			
	11.1	Secretário	CC – 1
	11.2	Secretário Adjunto	CC – 2
	11.3	Secretária do Gabinete	CC – 6
	11.4	Assessor Técnico Nível III	CC – 7
	11.5	Assessores de Administração Superior (2)	CC – 6
	11.6	Gerente de Recursos Naturais	CC – 5
	11.6.1	Coordenador do Núcleo de Planejamento para Preservação e Recuperação dos Recursos Florestais	CC – 6
	11.6.1.1	Chefe do Setor de Arborização Urbana e Produção de Mudanças	CC – 7
	11.6.1.2	Chefe do Setor de Controle de Podas e Desmatamento Florestal	CC – 7
	11.6.2	Coordenador do Núcleo de Planejamento para a Preservação dos Recursos Hídricos	CC – 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

### ANEXO II

### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	11.6.2.1	Chefe do Setor de Controle do Uso das Bacias e Mananciais	CC - 7
	11.7	Gerente de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Ambiental	CC - 5
	11.7.1	Coordenador do Núcleo de Planejamento para Uso Sustentável dos Recursos Ambientais	CC - 6
	11.7.1.1	Chefe do Setor de Programas de Convivência com o Semi-árido	CC - 7
	11.7.1.2	Chefe do Setor de Produção Sustentável de Culturas Orgânicas	CC - 7
	11.7.1.3	Chefe do Setor de Educação e Conscientização para o Convívio com o Meio Ambiente	CC - 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**TABELA DE NÍVEIS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>NÍVEL</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VALOR R\$</b>
CC - 1	SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE PROCURADOR GERAL TESOUREIRO	2.800,00
CC - 2	SECRETÁRIO - ADJUNTO PROCURADORIA - ADJUNTA CHEFIA ADJUNTA DIRETOR DO PROCON COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO COORDENADORIA DE POLÍTICAS E EMPREENDEMENTOS PARA A JUVENTUDE COORDENADORIA DO PROGRAMA RENDA FAMILIAR MÍNIMA DO MUNICÍPIO DE PATOS	2.000,00
CC - 3	ADMINISTRADOR DA SUB-PREFEITURA ASSESSORIA JURÍDICA I ASSESSORIA JURÍDICA II	1.000,00
CC - 4	ASSESSORIA TÉCNICA I SUPERVISORA DE ÁREA ORIENTADORA ESCOLAR	800,00
CC - 5	GERENTE ASSESSORIA TÉCNICA II ASSESSORIA DE IMPRENSA E JORNALISMO NV-1 ASSESSORIA DE MATERIAL AUDIOVISUAL E DOCUMENTAL DIRETOR ADMINISTRADOR I - ESCOLA COORDENAÇÃO DE ÁREAS DA SAÚDE	600,00
CC - 6	COORDENADOR DE NÚCLEOS SECRETÁRIA DE GABINETE DIRETOR ADMINISTRADOR II - ESCOLA ASSESSORIAS DE IMPRENSA E JORNALISMO NV-2	500,00
CC - 7	ASSESSORIA TÉCNICA III CHEFE DE SETOR DIRETOR ADMINISTRADOR III - ESCOLA DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO- ESCOLA	400,00
CC - 8	DIRETOR ADMINISTRADOR ADJUNTO	300,00